



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax(44) 3644-1114 e 3644-1100

e-mail: gabinete@saomanoeldoparana.pr.gov.br – site: saomanoeldoparana.pr.gov.br

CEP87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

C N P J- 80.909.617/0001-63

PORTARIA Nº. 99/2022

DESIGNA OUVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO TREVISAN, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Pública Municipal, **MARIA SALETE DE OLIVIERA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 6.XXX.XX8-4 SSPPR e, CPF 820.XXX.XXX-04, detentora de cargo efetivo de Telefonista, para exercer a função de Ouvidora Municipal.

Art. 2º. Compete à Ouvidoria do Município de São Manoel do Paraná, além das competências previstas no Decreto Municipal nº 162/2022:

I. receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos dos cidadãos;

II. receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III. diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV. manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V. organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciadores, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço de e-mail e telefone, destinados a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se e Cumpra-se

Paço Municipal "13 de Setembro," São Manoel do Paraná em 09 de setembro de 2022.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
(Original Assinado)